

reagentes e materiais para laboratório. Itens: 3, 21 e 22. Empresa vencedora: MERCK S/A. CNPJ nº 33.069.212/0008-50. Valor total da ata: R\$ 6.420,00. Vigência: 07/07/2020 a 07/02/2021.

Espécie: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020. Processo nº 21151.000499/2020-53. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes e materiais para laboratório. Item: 4. Empresa vencedora: MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ nº 21.268.634/0001-08. Valor total da ata: R\$ 500,00. Vigência: 03/07/2020 a 03/02/2021.

Espécie: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020. Processo nº 21151.000499/2020-53. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes e materiais para laboratório. Itens: 29, 33 e 34. Empresa vencedora: QUALITY CIENTIFICA LTDA. CNPJ nº 12.666.139/0001-58. Valor total da ata: R\$ 6.580,00. Vigência: 07/07/2020 a 07/02/2021.

Espécie: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020. Processo nº 21151.000499/2020-53. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes e materiais para laboratório. Item: 16. Empresa vencedora: SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 13.213.516/0001-66. Valor total da ata: R\$ 9.840,00. Vigência: 03/07/2020 a 03/02/2021.

Espécie: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020. Processo nº 21151.000499/2020-53. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes e materiais para laboratório. Itens: 1, 9, 12, 15, 20, 28 e 35. Empresa vencedora: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. CNPJ nº 68.337.658/0001-27. Valor total da ata: R\$ 11.241,00. Vigência: 07/07/2020 a 07/02/2021.

Espécie: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020. Processo nº 21151.000499/2020-53. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes e materiais para laboratório. Itens: 25, 26 e 27. Empresa vencedora: VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOSPARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA. CNPJ nº 13.440.815/0001-33. Valor total da ata: R\$ 15.210,00. Vigência: 08/07/2020 a 08/02/2021.

EMBRAPA AGROPECUÁRIA OESTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SAIC: 23500.20/0011-0, Sei: 21154.002517/2019-78 - Executoras: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária do Oeste e Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária e Ambiental- FUNDAPAM. Contratante: LARANJEIRA MENDES S/A; CNPJ:36.775.922/0001-18; Objeto: Execução de trabalhos de serviços técnicos especializados, consistentes em Tecnologias para renovação de pastagem e produção de soja em solos arenosos. Data de Assinatura: 09/07/2020. Signatários: Harley Nonato de Oliveira e Walder Antonio G. de Albuquerque pela Embrapa, Simone Rodrigues dos Santos Silva, pela FUNDAPAM, Raul Francisco Mendes Prata pela Laranjeira Mendes S/A.

EMBRAPA ALGODÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 - UASG 135011

Nº Processo: 21156.000348/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA - AGROPECUARIA. CNPJ Contratado: 34028316001932. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de serviço de postagem de correspondências, incluindo carta comercial nacional e registro com Aviso de Recebimento. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 . Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2025. Valor Total: R\$40.448,15. Fonte: 100000000 - 2020NE800032. Data de Assinatura: 19/06/2020.

(SICON - 10/07/2020) 135011-13203-2020NE000012

EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio de Concessão de Estágio; Partes: Embrapa Agrossilvipastoril, CNPJ: 00.348.003/0018-69 e a GRID Ensino Ltda - Mantenedora da Faculdade de Tecnologia de Sinop - FASTECH - CNPJ 22.030.224/0001-89. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional, pela Embrapa, a alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação a todos os cursos/programas de ensino ministrados pela Instituição de Ensino. Fonte de recursos: não se aplica; Valor global: não se aplica; Modalidade de licitação: não se aplica; Data da assinatura: 07/07/2020; Vigência: 5 (cinco) anos; Signatários: Austelino Lopes de Farias Neto - Chefe-Geral, pela Embrapa Agrossilvipastoril e Lauren Menegon de Oliveira - Diretora Acadêmica, pela FASTECH.

EMBRAPA GADO DE LEITE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 02; Partes: Embrapa Gado de Leite (CNPJ: 00.348.003/0013-54), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED (CNPJ: 00.849.774/0001-91), Associação Brasileira dos Criadores de Girolando (CNPJ: 20.041.620/0001-86) e Consórcio CRV Lagoa-Zoetis (CNPJ: 19.004.526/0001-78); Objeto: Prorrogar vigência contrato original; Fonte de recurso: Consórcio CRV Lagoa-Zoetis; Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016; Vigência: 02/06/2020 a 16/08/2022; Código da Unidade Gestora: 135015; Data de assinatura: 02/08/2020; Signatários: Paulo do Carmo Martins, Chefe-geral Embrapa Gado de Leite, Bruno Campos de Carvalho, Chefe-adjunto de Transferência de Tecnologias Embrapa Gado de Leite, Gerson Claudio Sanches, Procurador do Consórcio CRV Lagoa-Zoetis, Odilon de Rezende Barbosa Filho, Presidente da Girolando e Robert Eugene Schaffert, Diretor executivo Faped

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo nº 03; Partes: Embrapa Gado de Leite (CNPJ: 00.348.003/0013-54), Lifeseg Prestação de Serviço Eireli (CNPJ: 15.510.674/0001-03); Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses com início em 01/09/2020; Código da Unidade Gestora: 135015; Data de assinatura: 09/07/2020; Signatários: Paulo do Carmo Martins, Chefe-geral Embrapa Gado de Leite, Eduardo Henrique de Souza Alves Silva, Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Gado de Leite e Eva de Oliveira, Representante legal da Contratada.

EMBRAPA MILHO E SORGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao contrato prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, equipamentos de refrigeração e fornecimento de peças, que entre si celebram a embrapa milho e sorgo e Esquimó Service Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços registrado sob o nº 20700.18/0107-4, por mais 12 (doze) meses, com início em 12/07/2020 e término em 12/07/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2018; Valor Global: R\$47.564,46. Data da assinatura: 07/07/2020; Signatários: Roberto Willians Noda - Chefe Adjunto de Administração - Rozemberg Guimarães Arantes - Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos - Embrapa Milho e Sorgo e Adão Eustáquio dos Reis - Representante Legal - e Esquimó Service Ltda.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Aditivo nº 02, firmado entre a Embrapa Milho e Sorgo e Olimpo Segurança e Vigilância Eireli., divulgado no D.O.U em 17/06/20, nº114, seção 3, pág. 4, onde se lê: Valor Global de R\$1.182.078,88, leia-se: Valor Global: R\$ 1.181.097,77.

EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE

EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais; Partes: Rui Machado, Alexandre Berndt, André Luiz Monteiro Novo, Cristiane Vieira Peres Fragalle, José Alberto Bastos Portugal, Joyce Yumi Inoue Tosi, Marco Aurélio Carneiro Meira Bergamaschi, Patricia Tholon, e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA; Objeto: obra em coautoria intitulada "I Convenção Técnica Interna da Embrapa Pecuária Sudeste"; Unidade Gestora: 135024; Vigência: Indeterminado; Data da assinatura: 23/04/2020; Signatários: Rui Machado, pela Embrapa e, Rui Machado, Alexandre Berndt, André Luiz Monteiro Novo, Cristiane Vieira Peres Fragalle, José Alberto Bastos Portugal, Joyce Yumi Inoue Tosi, Marco Aurélio Carneiro Meira Bergamaschi, Patricia Tholon, Cedentes.

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças; Partes: Embrapa Pecuária Sudeste e o Bolsista: Fábio Luís Henrique; Objeto: execução do Projeto aprovado pela FAPED a ser desenvolvido na infra-estrutura da Embrapa Pecuária Sudeste; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Unidade Gestora: 135024; Vigência: até 24/12/2020; Data da assinatura: 24/06/2020; Signatários: Rui Machado, pela Embrapa e Fábio Luís Henrique, bolsista.

EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA RECEBIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A BIONAT SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA E A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA. Licitação: Não se aplica. Objeto: A BIONAT formaliza a doação à EMBRAPA, dos bens patrimoniais abaixo descritos caracterizados, os quais deverão ser utilizados na pesquisa científica e tecnológica: i) Incubadora Shaker de bancada MOD. LUCa-222 Lucadema; ii) Capela de fluxo laminar. Partes: BIONAT SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. Vigência: não se aplica. Data da assinatura: 06/07/2020, Signatários: Luciano de Gissi, pela Bionat Soluções Biológicas Ltda, Maria Cléria Valadares Inglis e Jorge Madeira Nogueira Junior, pela Embrapa.

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 5/2020

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico Nº05/2020. Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Veículos. Empresa Vencedora: W.A. Centro Automotivo Ltda EPP.Valor Estimado Anual: R\$ 41.229,77.

ROBERTO CARDEAL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDEI - 10/07/2020) 135013-13203-2020NE135013

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 6/2020

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico Nº06/2020. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de 18 veículos. Empresa Vencedora: Porto SeguroCia Seg Gerais. Valor Anual: 10.658,67.

ROBERTO CARDEAL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDEI - 10/07/2020) 135013-13203-2020NE135013

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso Nº 8/003-07. Partes: CEASAMINAS e Globomix Produtos Alimentícios Ltda. Objeto: 1.1 - Em face de sua transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a CONCESSIONÁRIA passa a ter a seguinte qualificação, permanecendo inalterada sua representação: Globomix Produtos Alimentícios Eireli. 1.2 A Cláusula Quarta do CCU passa a vigorar acrescida dos itens descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira do presente instrumento. 1.3 - A Cláusula Quinta do CCU passa a vigorar acrescida dos itens descritos no item 1.3 da Cláusula Primeira do presente instrumento. 1.4 - A Cláusula Oitava do CCU passa a vigorar acrescida dos itens descritos no item 1.4 da Cláusula Primeira do presente instrumento. Data assinatura: 28/06/2020.

1º Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso nº LIC/01/001-19. Partes: CEASAMINAS e Esteio Superatacado Ltda. Objeto: Em face do registro de Alteração Contratual que estende seu endereço para a área concedida, a Concessionária passa a ser assim qualificada; Esteio Superatacado Ltda, CNPJ nº 05.765.131/0001-83, com sede na rodovia BR 040, Km 688, S/N, Pavilhão 01, Lojas 24, 25, 26 e 28, Bairro Guanabara, Contagem/MG. 1.2 - A Cláusula Segunda do CCU passa a vigorar com a seguinte redação: 2.1 - O presente Contrato de CCU possui prazo de vigência de 25 anos, contados a partir de 01/11/2019, data da comunicação da homologação do Pregão Presencial nº 48/2019. Data assinatura: 19/06/2020.

1º Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso nº LIC/G/001-19. Partes: CEASAMINAS e Via Agro Indústria e Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda. Objeto: Em face da criação de filial no endereço, nos termos do Edital, a Concessionária passa a ter a seguinte qualificação: Via Agro Indústria e Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda, CNPJ 08.415.022/0002-05, Inscrição Estadual nº 001034360.01-53, com sede na Rodovia BR 494, Km 26,5, Zona Rural Divinópolis/MG. 1.2 - O item 2.1 da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: 2.1 - O presente Contrato de CCU possui prazo de vigência de 25 anos, contados a partir de 14/06/2019, data da comunicação da Homologação do Pregão Presencial nº 20/2019. Data assinatura: 25/06/2020. Contagem, 10 de julho de 2020.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

A CEASAMINAS comunica aos interessados, por intermédio de seu Diretor-Presidente, que o edital, cujo aviso foi publicado na edição nº 123, Seção 03, do Diário Oficial da União na data de 30/06/2020 com sessão marcada para 14/07/2020 às 09h00min foi alterado. As alterações do edital encontram-se no site www.licitacoes-e.com.br; número da licitação no site: 822092.

Contagem-MG, 10 de julho de 2020.
GUILHERME CALDEIRA BRANT
Diretor-Presidente



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP (FACULDADE FASTECH) E THAMYLON DIAS (DRONE EXPERTS) VISANDO A CRIAÇÃO DE EVENTOS (TREINAMENTOS, WORKSHOPS, CURSOS, MINICURSOS, ENTRE OUTROS) QUE ENVOLVAM OS TEMAS DE VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS (DRONES AGRÍCOLAS).

A Faculdade de Tecnologia de Sinop – Faculdade FASTECH, mantida pela Grid Ensino Ltda., de natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, com sede na Estrada Claudete, nº 442-A, Bairro Jardim Curitiba, Sinop/MT, CEP 78.555-810, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 22.030.224/0001-89, Credenciada pela Portaria 1.514, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2019, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, **GUILHERME FERNANDO RIBEIRO** e **DRONE EXPERTS**, com sede localizada na Rua das Bétulas nº 185, Bairro Setor Residencial Norte, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-304, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ 49.416.641/0001-10**, neste ato representada por seu proprietário **THAMYLON CAMILO DIAS**, CPF nº 786.375.542-53, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo abaixo indicado de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de cooperação no que diz respeito à utilização de espaços físicos da Faculdade FASTECH descritos como laboratório didático multidisciplinar e salas de aula, sala carcará, desenvolvimento de produções intelectuais e oferta de cursos livres que englobam os cursos de Ciências Aeronáuticas, Engenharia de Computação, Agronomia, Gestão do Agronegócio, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I – Compete à Faculdade FASTECH:

- a) Reconhecer as seguintes atividades como sendo de interesse institucional no campo do conhecimento;
- b) Comunicar e solicitar por escrito à **DRONE EXPERTS** quando da necessidade de utilização de dados para desenvolvimento de produções intelectuais e demanda para a oferta de Eventos, ainda no início de cada semestre letivo através de envio de cronograma de atividades e aprovação do cedente.

II – Compete à DRONE EXPERTS:

- a) Sugerir novas datas de oferta de cursos quando impossibilitada a oferta durante as datas estabelecidas no cronograma apresentado pela Faculdade FASTECH;
- b) Solicitar a utilização dos espaços físicos da Faculdade FASTECH com, no mínimo, 30 dias antes da data de realização de cursos.

III – Compete conjuntamente a Faculdade FASTECH e à DRONE EXPERTS:

- a) Colaborar na realização e organização de visitas técnicas e aulas práticas bem como a realização de comunicações e publicações;
- b) Colaborar na realização de estágios profissionais, mediante formalização de termo específico conforme legislação vigente, para os alunos da **Faculdade FASTECH**, bem como na organização de ações de formação no âmbito da temática abrangida por este instrumento;
- c) Colaborar em projetos futuros de âmbito nacional ou internacional, mediante termo específico, que envolvam novas tecnologias de informação e comunicação no contexto dos cursos de Ciências Aeronáuticas, Engenharia de Computação, Agronomia, Gestão do Agronegócio, entre outros.

IV – Não compete à Faculdade FASTECH:

- a) Fornecer *coffee break* para os eventos;
- b) Fornecer certificado para os eventos;
- c) Fornecer material impresso para divulgação e/ou para os dias dos eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo.

II – Caso este termo de Cooperação vise lucro de uma ou ambas as partes, deverá ser devidamente formalizada através de **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por prazo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Caso resulte das atividades do presente Acordo, inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca, *software*, cultivar, desenhos industriais, direitos autorais, artigos e outras criações intelectuais passíveis de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambas as partes e serão objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada Parte, por ocasião da assinatura dos Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO E RENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido por qualquer uma das Partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em caso de inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas, ou da paralisação das atividades constantes deste Acordo e seus termos aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente Cooperação, salvo haja a autorização expressa da outra Parte.

Subcláusula Única - Além da autorização da outra Parte, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supra mencionadas, a citação do presente Acordo, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DIVULGAÇÕES

I – Todos os eventos organizados serão amplamente divulgados nas redes sociais do Thamyron Dias (DRONE EXPERTS) e da Faculdade FASTECH, incluindo as redes sociais dos cursos envolvidos, e dos demais cursos da Instituição, e também em redes sociais particulares dos Coordenadores e Professores da Faculdade FASTECH;

II – Todas as artes de divulgação devem conter os logotipos da Faculdade FASTECH e, sempre que possível, dos cursos envolvidos;

III – Ao divulgar um evento, deve-se utilizar a estratégia de marketing de: “Thamylon Dias - Drones Agrícolas (DRONE EXPERTS) e a Faculdade FASTECH apresentam [...]” e descrever o tema do evento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As controvérsias surgidas na execução do presente Acordo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa. E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam em 2 (duas) vias este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Sinop/MT, 17 de Março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME FERNANDO RIBEIRO**
Data: 18/03/2023 11:33:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Fernando Ribeiro
Diretor Acadêmico – FASTECH

Documento assinado digitalmente
 **THAMYLON CAMILO DIAS**
Data: 17/03/2023 13:07:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thamylon Camilo Dias
Drones Agrícolas (DRONE EXPERTS)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP (FASTECH) E A TOPOVANT GEOTECNOLOGIA VISANDO A CRIAÇÃO DE EVENTOS, MINICURSOS DENTRE OUTROS QUE ENVOLVAM OS TEMAS DE VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS, GEOREFERENCIAMENTO E EQUIPAMENTOS DE GPS.

A Faculdade de Tecnologia de Sinop - FASTECH, mantida pela Grid Ensino Ltda., de natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, com sede na Estrada Claudete, n° 442-A, Jd Curitiba, Sinop/MT, CEP 78.555-810, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 22.030.224/0001-89, Credenciada pela Portaria 1.514, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2019, neste ato representada por sua Diretora Acadêmica, **LAUREN MENEGON** e a **TOPOVANT GEOTECNOLOGIA**, com sede localizada na Rua Terra Roxa. N. 80, Jardim Curitiba, na cidade de Sinop/MT, CEP 78555-820, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 10.728.222/0001-89, neste ato representada por seu proprietário Douglas Alexandre Raber, CPF n° 699.990.401-44, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo abaixo indicado de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de cooperação no que diz respeito à utilização de espaços físicos da Fastech descritos como laboratório didático multidisciplinar e salas de aula, desenvolvimento de produções intelectuais e oferta de cursos livres que englobam os cursos de Ciências Aeronáuticas e Gestão do Agronegócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I - Compete à **FASTECH**:

a) Reconhecer as seguintes atividades como sendo de interesse institucional no campo do

conhecimento;

b) Comunicar e solicitar por escrito à **TOPOVANT GEOTECNOLOGIA** quando da necessidade de utilização de dados para desenvolvimento de produções intelectuais e demanda para a oferta de cursos de extensão, ainda no início de cada semestre letivo através de envio de cronograma de atividades e aprovação do cedente.

II - Compete à **TOPOVANT GEOTECNOLOGIA**:

- a) Sugerir novas datas de oferta de cursos quando impossibilitada a oferta durante as datas estabelecidas no cronograma apresentado pela **FASTECH**.
- b) Solicitar a utilização dos espaços físicos da **FASTECH** com no mínimo 30 dias antes da data de realização de cursos.

III – Compete conjuntamente a **FASTECH** e à **TOPOVANT GEOTECNOLOGIA**:

- a) Colaborar na realização e organização de visitas técnicas e aulas práticas bem como a realização de comunicações e publicações;
- b) Colaborar na realização de estágios profissionais, mediante formalização de termo específico conforme legislação vigente, para os alunos da **FASTECH**, bem como na organização de ações de formação no âmbito da temática abrangida por este instrumento;
- c) Colaborar em projetos futuros de âmbito nacional ou internacional, mediante termo específico, que envolvam novas tecnologias de informação e comunicação no contexto do curso de Ciências Aeronáuticas e Gestão do Agronegócio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo.

II – Caso este termo de Cooperação vise lucro de uma ou ambas as partes, deverá ser devidamente formalizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por prazo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Caso resulte das atividades do presente Acordo, inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca,

software, cultivar, desenhos industriais, direitos autorais, artigos e outras criações intelectuais passíveis de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambas as partes e serão objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada Parte, por ocasião da assinatura dos Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO E RENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido por qualquer uma das Partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em caso de inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas, ou da paralisação das atividades constantes deste Acordo e seus termos aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente Cooperação, salvo haja a autorização expressa da outra Parte.

Subcláusula Única - Além da autorização da outra Parte, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supra mencionadas, a citação do presente Acordo, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As controvérsias surgidas na execução do presente Acordo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa. E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam ambas as partes digitalmente este documento.

Sinop - MT, 14 de Março de 2022.

Lauren Menegon
Diretora Acadêmica – FASTECH

Douglas Alexandre Raber
Proprietário – TOPOVANT

Acordo de Cooperação Técnica Topovant pdf

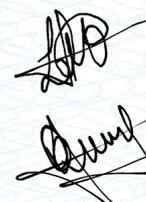
Código do documento adeb01cb-409a-4012-ba2d-9ad1c1b3f710



Assinaturas

 Lauren Menegon de Oliveira
laurenmenegon@fastechfaculdade.com.br
Assinou

 GABRIELA ZEN
topovantgeotecnologia@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

15 Mar 2022, 15:51:03

Documento adeb01cb-409a-4012-ba2d-9ad1c1b3f710 **criado** por RENATA APARECIDA CHMIELESKI (a81298bb-5f70-4f25-b0d5-186b5d86b594). Email:secretaria@fastechfaculdade.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-15T15:51:03-03:00

15 Mar 2022, 15:53:50

Assinaturas **iniciadas** por RENATA APARECIDA CHMIELESKI (a81298bb-5f70-4f25-b0d5-186b5d86b594). Email: secretaria@fastechfaculdade.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-15T15:53:50-03:00

21 Mar 2022, 19:36:43

LAUREN MENEGON DE OLIVEIRA **Assinou** (6734969f-d025-46dd-b31f-5a56f4a4ce4f) - Email: laurenmenegon@fastechfaculdade.com.br - IP: 177.155.215.129 (129.215.155.177.dynamic.gbonline.com.br porta: 4060) - Documento de identificação informado: 023.440.271-73 - DATE_ATOM: 2022-03-21T19:36:43-03:00

21 Mar 2022, 19:42:04

GABRIELA ZEN **Assinou** - Email: topovantgeotecnologia@gmail.com - IP: 177.155.213.60 (60.213.155.177.dynamic.gbonline.com.br porta: 54974) - **Geolocalização: -11.884305 -55.5245732** - Documento de identificação informado: 977.220.301-49 - DATE_ATOM: 2022-03-21T19:42:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b7e2cd4957db8fd8426a7681339f069627bbe8ceeaf3ed74029f5d25025f06c1
(SHA512):0894a2afbc45dc840eaf707df509e929fe150b1993242a956a80c924890af99eec83d45c56c4b3295c904e51638ffdf30c1fa5d525823c9d784d44ad50af9233

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO SEM REMUNERAÇÃO nº 001/2024**

Termo de Convênio que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SINOP-MT e o Faculdade de Tecnologia de Sinop-MT “FASTECH” Tendo por objetivo possibilitar as condições de operacionalidade e o desenvolvimento dos Estágios Curriculares Supervisionados e de Práticas como Componentes Curriculares.

MUNICÍPIO DE SINOP, inscrito no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32 neste ato representada por seu Prefeito municipal Sr. ROBERTO DORNER, brasileiro, casado, portador do RG nº 0607820 - 6 SSP/MT e CPF nº 127091159 - 72, residente e domiciliado à Avenida dos Jacarandás, Nº 3585, Apartamento nº 1202, Setor Comercial, na Cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado a instituição de educação superior - graduação e pós-graduação, **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP - FASTECH**, com sede na Estrada Claudete nº442A, Jardim Curitiba, Sinop-MT, CNPJ sob o nº 22.030.224/0001-89, neste ato representada pela Diretora Geral, Sra. **LAUREN MENEGON DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Socrepa nº461 Torre 2, Condomínio Allegro Residencial, Jardim Santa Mônica em Sinop-MT, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1983190-0 expedida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 023.440.271-73, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO REMUNERADO, que será regido pela Lei 11.788/2008 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:



DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

Este acordo tem como objetivo o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de proporcionar a plena operacionalização de “ESTÁGIO CURRICULAR DE ESTUDANTES, OBRIGATÓRIO E SEM REMUNERAÇÃO”, atendendo o estágio como estratégia de profissionalização e ensino, instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural científico e de relacionamento humano para os estagiários, conforme estabelece a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

DA CONCEPÇÃO DO ESTÁGIO

O presente termo visa estabelecer as condições de realização de Estágios Curriculares Obrigatórios aos estudantes da **Faculdade de Tecnologia de Sinop-MT “FASTECH”** nas dependências das **Secretarias Municipais da Prefeitura de Sinop**.

Cláusula Segunda – DOS COMPROMISSOS

Para consecução do objeto do presente acordo, a Prefeitura Municipal de Sinop, se compromete:

- a) Receber acadêmicos da **Faculdade de Tecnologia de Sinop-MT “FASTECH”** para o Estágio Curricular e/ou Práticas de Ensino, mediante este **Termo de Convênio de Estágio Supervisionado** celebrado entre a CONVENENTE e a Prefeitura Municipal de Sinop- MT.
- b) Possibilitar aos acadêmicos (a) estagiários experiências e práticas, de acordo com seus princípios e normas.
- c) Oferecer condições para execução adequada dos programas designados aos acadêmicos pela **Prefeitura Municipal de Sinop**.
- d) Permitir que, com prévia comunicação, o professor (a) da **Faculdade de Tecnologia de Sinop-MT “FASTECH”**



DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

especialmente credenciado possa comparecer aos locais de estágios, para um melhor

- entrosamento com a equipe de trabalho, para o melhor aproveitamento de aprendizagem do acadêmico.
- e) Proporcionar a Instituição de Ensino, sempre que necessários subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio.

Cláusula terceira – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estagiário (a) **NÃO** receberá remuneração durante o desempenho das atividades de estágios, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Sinop.

Cláusula quarta – DO PLANO DE TRABALHO

Compete a cada Secretaria Municipal da Prefeitura de Sinop em conjunto com a Coordenação do Curso de sua área de atuação, elaborar um Plano de Trabalho discriminando:

- Plano de Atividades de Estágio que consubstancie a carga horária, a jornada de trabalho, período de estágio e as condições mínimas necessárias para caracterização e definição do estágio em comum acordo entre as partes;
- As condições/requisitos suficientes à exigência legal da proposta pedagógica do curso, adequada à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO (A);
- As particularidades pertinentes de cada área específica, de modo a operacionalizar satisfatoriamente a relação entre o ESTAGIÁRIO (A) - ESTUDANTE e a CONCEDENTE;

PARÁGRAFO ÚNICO Os Planos de Trabalhos serão assinados por responsáveis das Secretarias Municipais e Coordenadores de Curso da Conveniente, e passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

Cláusula quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- a. Promover ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela Instituição de Ensino com as condições/disponibilidades da cooperante;

- b. Encaminhar alunos estagiários só após a **Assinatura e publicação do Termo de Convênio**, para apresentar sua proposta e solicitar a vaga para estágio nas Secretarias Municipais;
- c. Comunicar com antecedência à Secretaria Municipal da área específica do estágio, através de ofício assinado pelo responsável do Campi, sobre o período de desenvolvimento do estágio, com a relação nominal dos acadêmicos envolvidos nas Secretarias Municipais onde o gestor ofertou a vaga até no mínimo de cinco dias de antecedência ao início dos estágios.
- d. Ficará a cargo da Secretaria solicitante o recebimento e conferência dos documentos de cada estagiário da **CONVENENTE** contendo o período, nome do acadêmico e a vigência do Termo e liberando o acesso do acadêmico para início do estágio;
- e. **Designar um orientador para orientar e acompanhar o estagiário** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento do disposto no presente documento;
- f. Acompanhar, orientar e avaliar o estágio, visando à complementação do trabalho prestado;
- g. Providenciar a cobertura de seguro de Acidentes ao aluno inscrito para atividade de Estágio Curricular Obrigatório e/ou de outras atividades curriculares extrâmeros.

Cláusula sexta- DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante



DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Termo Aditivo.

Cláusula sétima – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente convênio, implicará na resolução de pleno direito a critério da parte que não lhe houver dado causa, a qual, entretanto, notificará a outra com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula oitava – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os acadêmicos que optarem pela realização dos estágios em qualquer das Secretarias Municipais da Prefeitura de Sinop, deverão se submeter ao acordado nesse Convênio em seus termos;
- b) As Secretarias Municipais da Prefeitura de Sinop, só assinarão a Ficha de Estágio como documento comprobatório ao acadêmico que tiver cumprido a carga horária de estágio exigida;
- c) Os detalhes operacionais do processamento dos Estágios de cada curso ou atividade, bem como os extrâmeros omissos de presente instrumento, deverão por primeiro, levar em conta a finalidade e a possibilidade de comum acordo entre as partes, e constituirão Termos Aditivos que, após firmados, passarão a vigorar como parte deste Convênio;
- d) Os acadêmicos deverão agir sempre com ética e responsabilidade no desempenho das atividades de estagiário, de modo a garantir a imagem da Instituição, sendo que nos casos em que o acadêmico observar conduta inadequada no âmbito da instituição deverá comunicar os fatos ocorridos prioritariamente a Prefeitura Municipal de Sinop;
- e) Não havendo alterações nas cláusulas do Convênio para concessão de Estágio, a legalidade do mesmo se mantém embasada no Parecer Jurídico nº 0070/2024 da Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Sinop/MT.

Cláusula nona – DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Sinop - MT, para dirimir qualquer dúvida se porventura oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Sinop-MT, 04 de março de
2024.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

Documento assinado digitalmente
 **LAUREN MENEGON DE OLIVEIRA**
Data: 04/03/2024 17:10:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAUREN MENEGON DE OLIVEIRA
Diretor Geral
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP-MT "FASTECH"

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **GIULIANA RIBEIRO NEVES**
Data: 04/03/2024 16:55:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

CPF: 138.021.286-30